

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 058/2026-AJEL

ASSUNTO: Análise jurídica sobre a **regularidade no processo de dispensa** de licitação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo gestão de mídias, produção de conteúdos audiovisuais e cobertura de eventos realizados pela Administração do Município de Xinguara/PA.**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 027/2026/PMX
Dispensa de Licitação nº 008/2026/SEMAD/PMX

BASE LEGAL: (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se da análise jurídica do Processo Administrativo nº 027/2026/PMX, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2026/SEMAD/PMX, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara/PA, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo gestão de mídias sociais, produção de conteúdos audiovisuais e cobertura de eventos realizados pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O objeto da contratação consiste na prestação dos seguintes serviços: gestão de mídias sociais institucionais e produção de conteúdos audiovisuais institucionais (100 horas), cobertura completa de evento para mídias sociais na zona urbana (50 horas) e cobertura completa de evento para mídias sociais na zona rural (25 horas), conforme detalhamento constante no Documento de Formalização de Demanda.

O valor estimado global da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES, totalizando **R\$ 61.345,50 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e**

cinco reais e cinquenta centavos), conforme relatório de cotação de preços juntado aos autos.

Registra-se que a presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da comunicação institucional da Administração Municipal, assegurando transparência, publicidade dos atos administrativos e adequada divulgação das ações governamentais.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos essenciais:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 006/2026-SEMAD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 27/2026;
- c) Relatório de Pesquisa de Preços;
- d) Declaração de Previsão Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária;
- f) Termo de Referência;
- g) Definição dos requisitos de habilitação;
- h) Autuação do processo;
- i) Portaria de designação da agente de contratação e equipe de apoio;
- j) Minuta de aviso de dispensa;
- k) Minuta contratual;
- l) Despacho ao jurídico.

É o relatório, passo a fundamentar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Esta manifestação jurídica restringe-se à verificação da conformidade legal do procedimento adotado, conforme os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Justificativa da Necessidade de Contratação

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais registram que a Administração Municipal necessita estruturar e profissionalizar sua comunicação institucional, garantindo ampla divulgação das ações governamentais e transparência das informações públicas.

Conforme descrito nos autos, a contratação visa assegurar a gestão estratégica das mídias digitais oficiais, a produção de conteúdos audiovisuais institucionais e a cobertura técnica de eventos promovidos pelo Município, permitindo maior alcance das informações e fortalecimento da imagem institucional.

A demanda exige conhecimento técnico especializado, planejamento estratégico e estrutura adequada, fatores que justificam a contratação de empresa especializada, assegurando qualidade, padronização e eficiência na execução dos serviços.

Registra-se ainda que, embora o Município disponha de equipe interna, esta se mostra insuficiente diante do volume de demandas, circunstância que evidencia a necessidade da contratação externa como medida de continuidade e eficiência administrativa.

A contratação revela-se, portanto, necessária e oportuna, contribuindo para o fortalecimento da transparência pública, melhoria da comunicação institucional e ampliação do acesso da população às informações governamentais.

2.2. Base Legal para Dispensa de Licitação

A contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal vigente para o exercício financeiro, desde que devidamente justificada e instruída.

No caso em análise, o valor estimado da contratação é de R\$ 61.345,50 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), enquadrando-se no limite legal aplicável à dispensa de licitação por valor, conforme atualização normativa vigente que fixa o limite de R\$ 65.492,11 para compras e serviços conforme Decreto nº 12.807/2025.

Além disso, observa-se o cumprimento das disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quanto à instrução mínima exigida para contratações diretas, bem como da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES no que se refere à pesquisa de preços.

2.3 Valor Estimado para a Contratação

O valor estimado foi definido com base em levantamento de mercado realizado em banco de preços e contratações públicas similares, mediante aplicação de média aritmética dos valores coletados, resultando no montante de R\$ 61.345,50.

A despesa encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme Declaração de Previsão Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitidas pelo setor competente, demonstrando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, em observância ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

2.4 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O processo será conduzido na forma de dispensa com disputa, nos moldes do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsão contida no Aviso de Dispensa de Licitação, que será devidamente publicado nos meios oficiais, incluindo o Portal da Transparência Municipal, PNCP, Diário Oficial e o mural do TCM/PA.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme indicado no Termo de Referência, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas conforme indicação do Aviso “*Período de recebimento de propostas por email (licitacao@xinguara.pa.gov.br)*”. A seleção será realizada de forma pública, com prazo mínimo para recebimento de propostas conforme determina a legislação, garantindo ampla competitividade, igualdade de condições entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cumpra ainda registrar que a contratação observa os requisitos formais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à instrução mínima exigida para contratações diretas.

A minuta do aviso e os requisitos de habilitação foram adequadamente elaborados, e o processo observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e economicidade.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação constante dos autos e da observância dos dispositivos legais aplicáveis, opina-se pela regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 027/2026/PMX, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2026/SEMAD/PMX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor estimado de R\$ 61.345,50 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Assim, manifesta-se esta Assessoria Jurídica de forma FAVORÁVEL à continuidade do procedimento, com a publicação do Aviso de Dispensa e o subsequente recebimento de propostas, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 20 de março de 2026.

Nilson José de Souto Júnior

Assessor Jurídico

OAB/PA nº 16.534

Contrato Administrativo nº 009/2025